

Institui o Dia Nacional da Mulher Empresária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de agosto como o Dia Nacional da Mulher Empresária.

Art. 2º Considera-se mulher empresária, para os efeitos desta Lei, aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 2023.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal